

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE RIO VERDE (UNIRV) E O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIRV – Universidade de Rio Verde, instituição de ensino superior de direito público interno, com sede e foro nesta Comarca de Rio Verde - Estado de Goiás, no Campus Universitário, Fazenda “Fontes do Saber”, Zona Rural, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, neste ato legalmente representada por seu Reitor, Professor Mestre ALBERTO BARELLA NETTO, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde - GO, “ex-vi” do Decreto Municipal nº 2.426/2020, doravante denominada UNIRV e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE, regularmente inscrito na Receita Federal sob o nº 18.176.322/0001-51, com sede na rua Avelino de Faria, nº 200, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-140, telefones (64) 3050-3275 / (64) 99987-9664, legalmente representado pelo seu Diretor Sr. EDUARDO PEREIRA RIBEIRO, CPF nº 484.680.881-53, RG nº 2352091 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde - GO, doravante denominada simplesmente Unidade Concedente, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES em observância às disposições legais, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para celebrar acordo de cooperação para viabilizar as atividades de residência de multiprofissionais equivalente aos cursos de enfermagem e fisioterapia.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

**Subcláusula primeira.** A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade imposta pelo objeto, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias.

**Subcláusula segunda.** As reuniões serão registradas em ata e tornar-se-ão parte integrante do presente Protocolo.

**Subcláusula terceira.** Realizadas 12 reuniões anuais e tendo os partícipes, definitivamente, chegado à conclusão da inviabilidade do objeto, extinguir-se-á o presente Protocolo.

**Subcláusula quarta.** Se, dentro do período de que trata o parágrafo anterior, a qualquer momento, os partícipes chegarem à conclusão da viabilidade do objeto, propugnarão, desde logo, pela formalização do acordo de cooperação, formulando o consequente plano de trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções as partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Para viabilizar o objeto deste instrumento, o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- a) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando e zelando por seu cumprimento;
- b) Oferecer condições para que o estagiário seja supervisionado por docentes da UNIRV;
- c) Comunicar à UNIRV, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer interrupções ou problemas ocorridos com o estagiário durante o período de estágio, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- d) Obedecer aos objetivos deste acordo, principalmente no que diz respeito à formação profissional do estagiário;
- e) Respeitar as normas internas da UNIRV para a realização de estágios;
- f) Em caso de estágio não-obrigatório, conceder auxílio transporte ao estagiário, bolsa auxílio ou outra forma de contraprestação e seguro contra acidentes pessoais;
- g) Reduzir a carga horária do estágio pelo menos à metade nos períodos de avaliação, que constam no calendário acadêmico da UNIRV, disponível no site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br);
- h) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- i) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo;
- j) Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, conceder ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Em caso de estágio remunerado, o período

de recesso também deverá ser remunerado. Quando o período de estágio for inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIRV

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a UNIVERSIDADE DE RIO VERDE envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- Celebrar termo de compromisso com educando ou com seu representante legal e com a unidade concedente;
- Designar um professor orientador para atuar de forma integrada com a Unidade Concedente nos trabalhos de orientação das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- Verificar a regularidade da situação acadêmica dos candidatos a estágio;
- Dispor sobre a programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;
- Efetuar controle de assiduidade do estagiário;
- Comunicar à Unidade Concedente sobre o desligamento ou afastamento do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Disponibilizar acesso ao calendário acadêmico em que constam os períodos de avaliação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 12 meses a partir da assinatura ou da publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria;
- por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

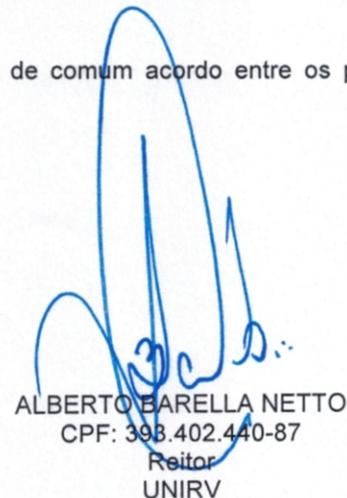
As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Rio Verde (GO), 20 de outubro de 2021.



EDUARDO PEREIRA RIBEIRO  
CPF: 484.680.881-53  
Diretor Presidente  
IPGSE

**Eduardo Pereira Ribeiro**  
Superintendente Geral  
CPF: 484.680.881-53  
IPGSE



ALBERTO BARELLA NETTO  
CPF: 398.402.440-87  
Reitor  
UNIRV

**Prof. Me. Alberto Barella Netto**  
Reitor / Universidade de Rio Verde



**Uni RV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200  
[www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)

TESTEMUNHAS:

Nome

*Laura Eliani Blau*

Identidade

*2.364.495 - DEPC-GO*

CPF:

*643.005.441-15*

Nome

*Abilio Vulela Lates*

Identidade:

*2085749 SSP/GO*

CPF:

*379.294.291-72*